



2015NE200960
29/2/17/18



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP

TEL: (019) 3252-6257 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrospp@agricultura.gov.br

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 091/2015, QUE FAZEM ENTRE

SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO

LANAGRO-SP E A EMPRESA TRIPS

PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

A União, por intermédio do(a) **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO-SP** com sede no(a) Rua Raul Ferrari S/Nº - Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas (SP) – CEP: 13100-105, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado(a) pelo(a) **COORDENADOR DO LANAGRO-SP** o Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, nomeado(a) pela Portaria nº 416, de 03 de Junho de 2009, publicada no D.O.U de 04 de Junho de 2009, inscrito(a) no CPF nº 265.194.768-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA – EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.013.698/0001-80, sediado(a) na SHS Quadra 01 – Bloco A – Lojas 57/58 – Brasília (DF) – CEP: 70322-900 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARLI MARIA DE JESUS DENSER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 219367, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 057.515.271-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 03001.000145/2014-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de Julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de Abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2015, e da Ata de Registro de Preços nº 03/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo - Não será admitida a CONTRATAÇÃO, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo à ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a

323
29/2/17/18



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP

TEL: (019) 3252-6257 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

Parágrafo terceiro - O Credenciamento citado no Parágrafo primeiro, acima, foi formalizado por intermédio da CENTRAL, na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2014, para aquisição de passagens em voos domésticos diretamente das companhias aéreas Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A (Azul), Oceanair Linhas Aéreas S/A (Avianca), TAM Linhas Aéreas S/A (TAM), VRG Linhas Aéreas S/A (GOL) e, resguardada a possibilidade de novos credenciamentos com outras companhias aéreas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observando-se o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

Parágrafo segundo – A prorrogação contratual poderá ser efetuada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

d. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

Parágrafo terceiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou outro meio que possa comprovar a vantagem do contrato a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

a. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

SRB



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3252-6257 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosdp@agricultura.gov.br

a. a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos

b. a Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro - O valor total da contratação é de:

Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual, estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Médio dos Bilhetes (R\$)	Valor Anual (R\$)
6	Emissão de bilhetes domésticos (Assessoria, cotação, reserva e emissão)	33	14,53	491,58	16.701,63
7	Alteração de bilhetes domésticos (Cotação, reserva, alteração e reembolso)	01	5,00	-	5,00
8	Emissão de bilhetes internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem)	05	16,30	2.480,77	12.485,35
9	Alteração de bilhetes internacionais (Cotação, reserva, alteração e reembolso)	01	5,20	-	5,20
10	Cancelamento de voos domésticos e internacionais (Cancelamento de voo e reembolso)	04	5,00	-	20,00
Valor Total (R\$):					29.217,18

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP

TEL: (019) 3252-6257 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrospp@agricultura.gov.br

Parágrafo segundo - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 2015 - LANAGROS

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 86246

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

PI: LANAGROS

Parágrafo segundo - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Parágrafo único - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do IPCA. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO CONTRATO

Para assinatura do Contrato, a empresa não prestará garantia.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP

TEL: (019) 3252-6257 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrops@agricultura.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Implicam em rescisão deste Contrato, independentemente de interposição judicial, os motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

b) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP

TEL: (019) 3252-6257 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosdp@agricultura.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO SEXTO - Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de vir a ser concluído processo licitatório que a Administração venha a desencadear. PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a eles devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

Parágrafo primeiro - É vedado à CONTRATADA:

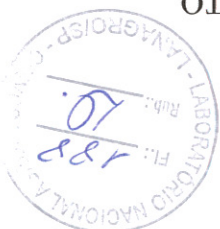
- a. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro - Eventuais acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP

TEL: (019) 3252-6257 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosdp@agricultura.gov.br

junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas (SP) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas, 04 de Dezembro de 2015

Representante legal da CONTRATANTE

André de Oliveira Mendonça
CPF Nº 265.194.768-70

Representante legal da CONTRATADA

Mari! Maria de Jesus Denser
CPF Nº 057.515.271-00

TESTEMUNHA(S):

Bruno Rosário Braga
CPF Nº 365 979 608 58
SIAPE Nº.: 2239624
CONTRATANTE

CPF 061686838-49
CPF 11764-49
Advogado

Diário Oficial da União - Seção 3

EXTRATOS CONTRATOS

[illegible]

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo N° 2/2015 publicado no D.O. de 07/12/2015, Seção 3, Pág. 7. Onde se lê: Data de assinatura: 30/10/2015 Leia-se: Data de assinatura: 01/11/2015

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Especie: Exaturo de Termo de Compromisso. Partes: Empresas Privadas e Bólicas Gerais. Objeto: contrato de configuração de estofos para o desenvolvimento da pesquisa tecnológica mediante apoio financeiro da CAPES (Câncio 10200 16/005+2-07). Fonte de dados: relatório de trabalho elaborado pelo autor.

Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 24/11/2015; Vigência: até 31/08/2020; Signatários: José Roberto Borges Parias - CEFAC, Gestor Geral da Empresa Saja e Helton Pontes Gesteira Reis - bólicas Gerais.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2015 - UASG 1

PN Processo: 234/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de
pedágio em pista participada da Empresa Sola no Show Rural Compostel
12616 e de 13ª e 17ª Endereços: Rodovia Carlos João Soares,
Distrito de Governamental, Cx Postal 331, LONDRINA - PR ou
regas das Propostas; a partir de 22/12/2015 às 08h00 no site
09h00 no site www.comprasnet.gov.br

EMBRAPA SOLOS

Especificação: Ata de Registro de Preços Nº 55.2015 - PARECER: EMPRÉACI
EPRTEL - CNPJ - Nº 17.526.067/0001-87; Objeto: Registro de
Preços para eventual aquisição do(s) item(s): 09, 08, 09 e 11;
Processo Administrativo nº 78.2015 SRP: Valor: R\$55.900,11; Vigência:
contar da data de sua assinatura - Data de Assinatura: 27/11/2015;
Empresa Solos e Máxila Amorim Costa Barcellos - Administradora da
Vipe Comercial Ltda - EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

[illegible]

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/midencidade.html>,
17-09-2016 15:23:00

Especie: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Comodato; Partes: Empresa Sinos & Aves (00.348/03-96) e ALFAKIT LTDA EPP (02.297.602/0001-88); Objeto: "Prorrogar a vigência da licença de uso do imóvel situado no endereço: Rua Alameda da Liberdade, nº 100, bairro Jardim São José, município de São Paulo - SP, para ser utilizado como sede social da empresa Sinos & Aves". Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 02/12/2015; Signatários: Janice Reis Cicci Zanelli - Chefe Geral da Empresa Sinos & Aves; Leo de Oliveira - Diretor da AlfaKit Ltda EPP.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EMBRAPA UVA E VINHO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EMBRAPA UVA E VINHO
EXTRATOS DE CONTRATOS

[illegible]

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Empresa Uva e Vinho divulga o resultado da Licitação nº 94/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0094/2015. Empresas ganhadoras: Pó-Análise
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2015
(SÍDEC - 21/12/2015) 13503-13203-2015NE000876

EXTRATO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Especifico: Extrato de Contorno de Cooperação Técnica, com apoio financeiro, entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Bayer S/A, inscrita no nº 10.050/15014-2. Objeto: análise para fins científicos sobre interação dos sistemas de produção de soja com cultivo em ambiente de polimixtura.

Empenho: R\$ 348.000/000/100, seu Presidente, Maurício Antônio Lima, CNPJ nº 18.495.628/000-15, seu Diretor Geral/Brazil, Ltda/CNPJ nº 15.712/2015, Vigência: manutenção a vigência até 15/12/2020.

SECRETARIA DE DEFESA AGRÍCOLA

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2015 - UASG 130102

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2015 - UASG 130102

Nº Processo: 2105/00001182/0159.
 PREGAÇÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07.069.800/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS. LTDA - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS. Fundamento Legal: 8666-93. Vigência: 04/12/2015 a 04/12/2016. Valor Total: R\$29.227.000,00. Fonte: 1000000000 - 2015NE800960. Data de Assinatura: 04/12/2015.

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 45/2015

ame a seguinte empresa: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, Roche Diagnóstica Brasil Ltda.

(SIDEC - 21/12/2015) 130102-00001-2015NE800001
MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2015 - UASG 130058

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2015 - UASG 130058

gisto de pesos para eventualização dos dados em pro-
cesso. 2118100120020501568 - Objeto: Pesquisa Eleitor-
al do LARANJEIROS T2010 e de 131 a 17000. Endereço: Avo-
lado Joviano, S/n, Centro - CEP: 50150-000 - PEDEIRO LE-
O-LEO - MG ou www.comprasnet.gov.br/procato/1300580
05-21-2015, Entrega das Propostas a partir de 22/12/2015 a 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/01/2016
ao 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLARET DA CONCEICAO GONCALVES
MONTEIRO

CLAREI DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
MONTEIRO
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do
Lanagro /mg
(SIDEC - 21/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

